

Recurso Especial Cível nº 0034519-55.2013.8.19.0029

Recorrente: MUNICÍPIO DE MAGÉ

Recorrido: MARIZE DE ALMEIDA

DECISÃO

Considerando a decisão proferida pelo órgão julgador de origem, que anulou a sentença, está prejudicado o recurso especial.

À vista do exposto, julgo **PREJUDICADO** o recurso especial e determino, por consequência, a **BAIXA DO PROCESSO AO ÓRGÃO DE ORIGEM**.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente